



Governo do Distrito Federal  
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
 Gerência de Compras  
 Núcleo de Compras e Insumos

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

**SOLICITAÇÃO Nº 982 –MEDICAMENTOS**

**RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
1	1392	ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG PO LIOFILIZADO	R\$ 48,45
2	2270	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML ADENOSINA 3	R\$ 11,70
3	9257	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) ISOBÁRICA SOL. INJ. 5 MG/ML 4ML	R\$ 9,25
4	3354	DANTROLENO (SODICO) 20MG PO P/ SOL INJETAVEL	R\$ 208,77
5	1312	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 5,60
6	1353	OCITOCINA 5 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,72
7	1335	OMEPRAZOL 40 MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL FA + DILUENTE 10ML	R\$ 5,80
9	1317	TERLIPRESSINA (ACETATO) 1 MG PO LIOF INJ FA + DILUENTE 5ML	R\$ 150,00

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL Nº 982, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

**Item 12.1:** O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

**Item 12.2:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

**Art. 11:** Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

**Parágrafo Único.** Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

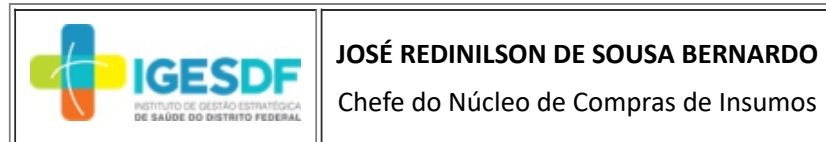
**Art. 22:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

**Parágrafo Único.** Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



De acordo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 27/03/2024, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136996725)  
verificador= **136996725** código CRC= **F23727CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)